



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

CONSELHO ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SEAD_DESPACHO_DECISÓRIO Nº 2/2023/PREG5/GP/DL /SEAD-PI/DL/SLC/GAB/SEAD-PI/SLC/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI

Processo nº 00002.001539/2020-18

Interessado: Secretaria de Administração do Estado do Piauí

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2023/SEAD-PI – LOTE 14 E 15

RECORRENTE:

1. L PINHEIRO MENDES DE SOUSA

OBJETO: o Registro de Preços com vistas a subsidiar as contratações de empresas especializadas na prestação de serviços, sob demanda, de **locação de espaços com e sem alimentação, mobiliário adequados e serviços correlatos**, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD e demais órgãos e Entes que compõem a Administração pública estadual, a ser realizado através de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante no **ANEXO B (Caderno de especificação técnica da execução do serviço)** deste Termo de Referência.

I – PRELIMINARMENTE

O(a) **Pregoeiro(a) do Pregão nº 12/2023/SEAD**, no exercício das suas atribuições, e por força do art.13, inciso IV da Lei estadual n. 7.482, de 18 de janeiro de 2021, que regulamenta a licitação na modalidade pregão no âmbito da Administração Pública Estadual, apresenta, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca do **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela licitante **L PINHEIRO MENDES DE SOUSA - DIFERENCIAL EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.686.538/0001-40, com sede na rua São Pedro, nº 3000, bairro Ilhotas, Teresina - PI, doravante denominada RECORRENTE, devidamente qualificada, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe.

Note-se que a Recorrente manifestou **interesse em recorrer** nos lotes 14 e 15 em tempo hábil, dentro do prazo dos 30 (trinta) minutos. Sendo, no lote 14 no prazo foi aberto às 13:15:46h tendo a mesma revelado sua intenção em recorrer às 13:27:41h, conforme print a seguir. E no lote 15, aberto prazo às 13:17:39h a empresa supra citada apresentou sua intenção às 13:27:48h. Logo dentro do prazo do item 11.1 do Edital.

Lote 14

licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop

Nome contato	LIDIANA PINHEIRO MENDES DE SOUSA		
Histórico da disputa do lote			
07/08/2023 13:14:42:579	PREGOEIRO	Dando continuidade passo a aceitação e habilitação da proposta e documentos já analisados no lote.	
07/08/2023 13:15:46:055	PREGOEIRO	Declarado o vencedor (item 11.1 do Edital), concede-se o prazo de qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e quais motivos.	
07/08/2023 13:27:41:142	L PINHEIRO MENDES	Vimos manifestar intenção de recurso para os lotes 10, 11, 14 e 15 que se refere ao atendimento no que consta no Termo de Referência.	
07/08/2023 13:47:35:044	PREGOEIRO	Em virtude do decorrer do horário esta Pregoeira suspenderá a pr 12/2023 retornando amanhã dia 08/08/2023, às 9:30h para concluir	

Lote 15

es-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop

ROBENS DA SILVA BEZERRA

Histórico da disputa do lote

		ofertado, enviado ao sistema licitações-e.
21/07/2023 13:17:55:958	PREGOEIRO	Assim fica suspensa a sessão pública retornando os trabalhos do PE nº 12/2023/SE 25/07/2023 às 09h30min.
25/07/2023 10:32:35:881	PREGOEIRO	Confirmo o recebimento da PROPOSTA READEQUADA. Considerando a necessidade de exame quanto à compatibilidade do preço ofertado com o preço previsto no Edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do serviço, logo continuaremos o ce
26/07/2023 16:42:36:971	L PINHEIRO MENDES	Sra. pregoeira visando atender aos princípios da PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA e RAZOABILIDADE solicitamos que informe a todos os licitantes DATA e HORÁRIO da sessão após fase de análise das propostas (Acórdão 2842/16 09/11/16 - TCU)
03/08/2023 14:18:05:997	PREGOEIRO	Boa tarde, Senhores Licitantes, esta Pregoeira informa o retorno do certame - Pregã amanhã dia 04.08.2023, às 09:00h, para continuidade dos trabalhos.
04/08/2023 09:27:59:513	PREGOEIRO	Conforme mensagem anterior (datada de 03.08.2023 às 09:00h) e por um imprevisto a Pregoeira só retornará os trabalhos agendados para 04.08.2023 do Pregão 12/2023 ainda hoje 04.08.2023.
04/08/2023 12:17:34:302	PREGOEIRO	Por motivos--inconsistência na internet desta Pregoeira--continuidade dos trabalhos para 04/08/23, às 12:00h, resta prejudicada. Ficando acertado o retorno desta para : 07/08/23, às 12:00h, continuando o certame PREG 12/2023
07/08/2023 13:16:10:656	PREGOEIRO	Dando continuidade passo a aceitação e habilitação da proposta readequada bem como documentos já analisados no lote.
07/08/2023 13:17:39:335	PREGOEIRO	Declarado o vencedor (item 11.1 do Edital), concede-se o prazo de 30 minutos, para qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada e justificada, incluindo contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e quais motivos.
07/08/2023 13:27:48:446	L PINHEIRO MENDES	Vimos manifestar intenção de recurso para os lotes 10, 11, 14 e 15, solicitando diligência que se refere ao atendimento no que consta no Termo de Referência, Item 2.12, item 9.

Entretanto, considerando manifestação de intenção de Recurso da Recorrente nos lotes 14 e 15 tempestiva, a Pregoeira aguardou o prazo de 03 (três) dias para apresentação das Razões Recursais por parte da recorrente, em campo próprio **VIA SISTEMA ELETRÔNICO, conforme previsto no item 11.2.3 do Edital**. Porém, verifico que a recorrente não apresentou as razões recursais no prazo previsto no edital! É possível observar no print da tela abaixo, que a empresa somente apresentou suas razões recursais no dia 12/08/2023 às 23:33h, e, posteriormente no dia 13/08/2023 às 16:31:55h via sistema do banco do Brasil, ambos fora do prazo estabelecido no Edital

zimbra

Localizar: _____

E-mail Contatos Agenda Tarefas Preferências Escrever

Fabiana Barbosa de Carvalho Melo Sales
2,11 MB de 15 GB

Pastas: Entrada (1), Enviadas, Rascunhos, Spam, Lixeira

Buscas: editar
Marcadores: editar

RECURSO

De: Fragmento

Lidiana Pinheiro Mendes de Sousa Senhora pregoeira em virtude da senhora não ter da seguimento na licitação e não ter aberto o ...

De: Lidiana Pinheiro Mendes de Sousa <diferencialeventos.pi@gmail.com>

Assunto: RECURSO

Para: fabiana sales <fabiana.sales@sead.pi.gov.br>

Responder Responder todas Encaminhar Imprimir

Senhora pregoeira em virtude da senhora não ter da seguimento na licitação e não ter aberto o sistema pra empresa colocar o recurso para o recurso por email, pra providências cabíveis, segue recurso em anexo para os itens 14 e 15 também anexamos no sistema campo proposta

Atenciosamente,
LIDIANA

RECURS02_assinado (3).rar
543 KB Visualizar Download

Voltar para Entrada Apagar Mover para... Mover Ações Marcar todas como lidas

Vejamos o que diz o Edital:

"11.2.3. **Uma vez admitido o recurso**, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses."

Portanto, a recorrente não observou a regra editalícia acima já que deveria atentar-se que o prazo de três dias para apresentação das razões recursais é contado da data da admissibilidade do recurso, ou seja, **encerrava-se no dia 10/08/2023 às 23:59h!!**

Assim, entendemos que as razões recursais apresentadas via sistema do licitação-e dia 13/08/2023 às 16:31:55 (print abaixo) **ENCONTRA-SE INTEMPESTIVO.**

Licitação [nº 1009610]

Download dos anexos da proposta

Licitação [nº 1009610]

Fornecedor [L PINHEIRO MENDES]

Lista de anexos da proposta

10 resultados por página

Pesquisar

Data e Hora de inclusão	Nome do arquivo
13/08/2023 16:31:55	RECURSO.ZIP
08/08/2023 12:47:37	READEQUADA1.ZIP

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Primeiro Anterior

II - DA DECISÃO

Por todo o exposto, concluo que os argumentos trazidos a lume pela Recorrente em sua peça recursal se mostra INSUFICIENTE para conduzir a reforma da decisão combatida. Exauridas as alegações e fundamentos trazidos, em cumprimento ao princípio constitucional da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, o recurso foi processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, sem nada mais evocar, **NÃO CONHEÇO O RECURSO** interposto pela empresa **L PINHEIRO MENDES DE SOUSA - DIFERENCIAL EVENTOS**, referente ao Pregão Eletrônico 12/2023/SEAD **POSTO QUE INTEMPESTIVO.**

Desta maneira, submetemos o presente processo para decisão e aprovação da autoridade superior.

Teresina-PI.

(documento assinado e datado eletronicamente)

FABIANA BARBOSA DE CARVALHO MELO SALES
Pregoeira/SEAD-PI

APROVO:

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Administração do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA BARBOSA DE CARVALHO MELO SALES Matr.373138-3, Pregoeira**, em 18/08/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 18/08/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8790624** e o código CRC **D8CB1B7D**.